



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 150

de 20 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$3.940.000,00 (Três milhões novecentos e quarenta mil reais), conforme o detalhamento contábil em anexo a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA	
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0094.2.011 - Entidades Hospitalares	
(531) 33.50.39.06 - Convênio FR 1 - CA 302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade	3.700.000,00
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.010 - Manut. Atenção Básica da Saúde	
(490) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - FR1 - CA 310.0000 Saúde Geral	240.000,00
TOTAL	3.940.000,00



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

Convênio – Entidades Hospitalares – FR 01 – CA 302.000

R\$ 3.700.000,00

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

A abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 3.700.000,00 por superavit financeiro, na Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social Tal solicitação se faz necessário visto que foram adicionados metas e especialidades na pactuação do convênio inicial o que gerou mais custos, além de exames de alta complexidade e o projeto de redução das filas de cirurgias eletivas, desta forma face necessário conforme solicitação do Secretario de Saúde e aprovação do conselho o aditamento de valores, e desta forma a suplementação da dotação que não previa esses serviços adicionais, ressaltando que o valor está dentro do limite após Termo aditivo conforme § 6º e § 7º da Lei Municipal nº 4.406 de 25 de janeiro de 2023.

São Pedro, 19 de dezembro de 2023

Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 240.000,00

Conforme relacionado em Anexo, há necessidade de abertura de Crédito Suplementar para atender despesas urgentes e inadiáveis, referente a Pessoal (Folha e Encargos), que totalizam 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O recurso para suplementação será por SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme consta do Anexo.

Em 18/12/2023

Tatiane Ferraz

Assessor de Governo

Tatiane Ferraz
RG: 45.473.048-2
Assessor de Governo



ITEM 9.2.02 – PARECER TÉCNICO

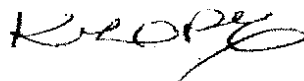
VALOR R\$ 3.700.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

- por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.
- por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
- por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos de alienações de bens, conforme processo licitatório de Leilão de vendas de terreno.

Em 19/12/2023



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em razão da necessidade de adequação do orçamento para o pagamento dos serviços complementares prestados pelo Hospital Beneficente São Lucas no âmbito do sistema único de saúde, conforme convênio firmado nos termos da **Lei nº 4.406/2023**.

Conforme justificativa apresentada pela contadora municipal no **anexo 9.2.01**, em virtude do contingenciamento de despesas, decidiu o gestor municipal por não empenhar o valor total para pagamento previsto no Termo de Convênio de Contratualização autorizado pela **Lei nº 4.406/2023** e seus Aditivos, encontrando-se o valor objeto da presente suplementação dentro do limite financeiro estimado no Termo do Convênio de Contratualização, em observância ao disposto no §§ 6º e 7º do Art. 6º do mesmo diploma legal em citação.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito suplementar cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2022, tratando-se, pois, de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGÓ SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 355

São Pedro, 20 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 150 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco às dotações suplementadas (pagamento dos serviços complementares prestados pelo Hospital Beneficente São Lucas no âmbito do sistema único de saúde, conforme convênio firmado nos termos da **Lei nº 4.406/2023**), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de
Projeto de Lei Nº 150/2023
Data: 20/12/2023 Hora: 13:43
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Autoriza a abertura de
suplementar na legislação orçam
do Município, conforme especific
outras providências.

Número de Protocolo
007091/2023

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000